



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ  
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**TEXTO COMPILADO**

**ATO EXECUTIVO TJ nº 271/2017**

**Institui a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODIV) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 17, incisos XXIII e XXIV, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro ([LODJ](#));

CONSIDERANDO que os executivos fiscais representam 65% do acervo de processos do Poder Judiciário, exigindo uma política própria de tratamento dos mesmos;

CONSIDERANDO a grave crise econômica que afeta o Estado e os Municípios do Rio de Janeiro, constituindo o aprimoramento da dívida ativa um meio de aumentar a arrecadação dos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das rotinas cartorárias relativas à cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, visando à uniformidade e eficiência da prestação jurisdicional no âmbito deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projetos e programas que visem à implementação de soluções alternativas referentes às cobranças dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a relevância de uma instância de coordenação, articulação, interlocução, supervisão, orientação e gerenciamento da área da Dívida Ativa no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODIV) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, como Órgão Colegiado Administrativo de assessoria e auxílio à Presidência deste Tribunal de Justiça.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**  
**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça designará os membros da CODIV, observada a seguinte composição mínima:

I - 1 (um) Desembargador, que a coordenará;

II - 2 (dois) Juízes de Direito Auxiliares da Presidência;

III - 1 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - 2 (dois) Juízes de Direito com competência jurisdicional ou reconhecida experiência na área da Dívida Ativa;

V - 1 (um) Juiz de Direito indicado pela AMAERJ com competência jurisdicional ou reconhecida experiência na área da Dívida Ativa;

VI - 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES);

VII - 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC);

VIII - 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG);

IX - 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR);

X - 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF).

Art. 3º São atribuições da CODIV:

I - elaborar sugestões, propor projetos e opinar nas propostas de aprimoramento da estrutura do Tribunal de Justiça na área da Dívida Ativa;

II - supervisionar a atividade dos Juízos com competência em Dívida Ativa e estabelecer diretrizes e ações visando à melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

III - gerir informações de interesse da competência da Dívida Ativa, zelando pela missão e pelos valores de Poder Judiciário, em especial, transparência, responsabilidade social, ética e integridade;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ**  
**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

IV - orientar, dar suporte e estimular a integração e o intercâmbio entre os magistrados e servidores envolvidos na área da Dívida Ativa, em busca do cumprimento de instruções e demais normas deste Tribunal de Justiça;

V - promover a interlocução e articulação interna e externa do sistema judiciário das Varas com competência em Dívida Ativa, com outros órgãos governamentais e não governamentais, interagindo, sempre que necessário, com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - subsidiar a COMAQ e o Desembargador responsável pela movimentação de magistrados com sugestões e propostas de alteração na movimentação de magistrados;

VII - apresentar propostas de reestruturação dos Juízos com competência em Dívida Ativa;

VIII - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da Dívida Ativa junto à Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e à Escola de Administração Judiciária (ESAJ), bem como as outras Instituições de ensino nacionais e internacionais;

IX - gerir o conteúdo do Portal da Dívida Ativa, localizado no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça, conforme disposto na RAD DGJUR 062, analisando as sugestões apresentadas pelas unidades, magistrados e servidores, e designando um ou mais membros da CODIV como responsável(eis) pela atualização das abas legislação e jurisprudência, além da coordenação e atualização das abas atos administrativos e relatórios gerenciais. (Acrescido pelo [Ato Executivo TJ nº 152](#), de 15/12/2020)

Art. 4º A CODIV receberá apoio técnico das Diretorias da Presidência e administrativo da Divisão de Apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos (GABPRES/DEGEP/DICOL).

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.